



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XIX DCL N° 196

Brasília, quarta-feira, 27 de outubro de 2010

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Wilson Lima (PR)
Vice-Presidente: Cabo Patrício (PT)
1º Secretário: Batista das Cooperativas (PRP)
Suplente: Aylton Gomes (PR)
2º Secretário: Raimundo Ribeiro (PSDB)
Suplente: Rogério Ulysses
3º Secretário: Milton Barbosa (PSDB)
Suplente: Jaqueline Roriz (PMN)
Corregedor:
Ouvidor: Benedito Domingos (PP)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Vice-Presidente: Cristiano Araújo Paulo Roriz Chico Leite Benício Tavares Batista das Cooperativas | Doutor Charles Raad Massouh Érika Kokay Aguinaldo de Jesus Raimundo Ribeiro |

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Presidente: Cristiano Araújo Vice-Presidente: Benedito Domingos Paulo Tadeu Benício Tavares Eliana Pedrosa | Milton Barbosa Batista das Cooperativas Chico Leite Roberto Lucena Paulo Roriz |

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Presidente: Érika Kokay Vice-Presidente: Milton Barbosa Jaqueline Roriz Rôney Nemer Raad Massouh | Chico Leite Raimundo Ribeiro Benício Tavares Paulo Roriz |

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Chico Leite Vice-Presidente: Reguffe Aguinaldo de Jesus Geraldo Naves Rogério Ulysses | Paulo Tadeu Aylton Gomes Raad Massouh |

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Aguinaldo de Jesus Vice-Presidente: Érika Kokay Batista das Cooperativas Raimundo Ribeiro Paulo Roriz | Roberto Lucena Paulo Tadeu Dr. Charles Alirio Neto |

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Presidente: Dr. Charles Vice-Presidente: Paulo Roriz Rôney Nemer Cabo Patrício Benedito Domingos | Milton Barbosa Raad Massouh Roberto Lucena Érika Kokay Batista das Cooperativas |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Vice-Presidente: Eliana Pedrosa Roberto Lucena Doutor Charles Cabo Patrício Aylton Gomes | Paulo Roriz Cristiano Araújo Paulo Tadeu Benedito Domingos |

COMISSÃO DE SEGURANÇA

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Presidente: Aylton Gomes Vice-Presidente: Reguffe Alirio Neto Milton Barbosa Rogério Ulysses | Aguinaldo de Jesus Doutor Charles |

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Jaqueline Roriz Vice-Presidente: Paulo Tadeu Rôney Nemer Alirio Neto Raad Massouh | Érika Kokay Roberto Lucena Eliana Pedrosa |

Atualizado em 27/05/2010

Suplemento: Atas Sucintas

Sumário

| | |
|------------------------------------|---|
| Leis..... | 1 |
| Comissões..... | 3 |
| Atos Administrativos..... | 4 |
| Diretoria de Recursos Humanos..... | 4 |
| Extratos..... | 5 |
| Licitações..... | 5 |

Leis

LEI Nº 4.516, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010 (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Faço saber que a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criada a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação exclusiva no Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR.

Art. 2º A Carreira de Apoio à Assistência Judiciária é constituída dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- I – Analista de Apoio à Assistência Judiciária – nível superior;
- II – Técnico de Apoio à Assistência Judiciária – nível médio.

Parágrafo único. O quantitativo de cargos da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária é previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo da carreira tratada nesta Lei são estruturados em classes e padrões, na forma do Anexo II desta Lei, de acordo com as seguintes áreas de atuação:

I – área judiciária, que compreende os serviços realizados privativamente por bacharéis em Direito, abrangendo análise e pesquisa da legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, assessoramento aos Procuradores de Assistência Judiciária, e a execução de atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade vinculada ao cargo;

II – área de apoio especializado, que compreende os serviços para cuja execução se exige dos titulares o devido registro no órgão fiscalizador da profissão ou o domínio de habilidades específicas a critério da administração, e a execução de atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade vinculada ao cargo;

III – área administrativa, que compreende os serviços relacionados, no âmbito do CEAJUR, com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo, bem como a execução de atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade vinculada ao cargo.

Parágrafo único. As áreas de que trata este artigo poderão ser classificadas em especialidades, quando for necessária formação especializada, por exigência legal, ou habilidades específicas para o exercício das atribuições do cargo e por estabelecidas por ato conjunto do titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG e do CEAJUR.

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se:

I – carreira: conjunto de cargos de provimento efetivo agrupados de acordo com a natureza, complexidade, grau de responsabilidade e atribuições a serem desempenhadas;

II – cargo: conjunto de atribuições e de responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas ao servidor;

III – especialidade: conjunto de atividades exercidas pelos ocupantes dos cargos, atendidas as peculiaridades de formação profissional e nível de escolaridade exigido para ingresso no cargo, ou denominação dada em decorrência das atribuições específicas desempenhadas pelo servidor;

IV – classe: divisão básica do cargo, composta por conjunto de padrões, que determina a posição do servidor na tabela de escalonamento do cargo, cuja mudança depende de promoção;

V – padrão: posição do servidor no respectivo nível da classe, cuja mudança, na mesma classe, depende de progressão;

VI – progressão: passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe;

VII – promoção: passagem do servidor de uma classe à outra imediatamente superior.

**CAPÍTULO II
DO INGRESSO NA CARREIRA**

Art. 5º O ingresso nos cargos da carreira a que se refere esta Lei se far-se-á no Padrão I da Terceira Classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos a seguir estabelecidos:

I – para o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, exigir-se-á diploma de conclusão de ensino superior, com formação na área de atuação para a qual ocorrerá o ingresso;

II – para o cargo de Técnico de Apoio à Assistência Judiciária, exigir-se-á certificado de conclusão de ensino médio ou habilitação legal equivalente, com formação específica para a área de atuação.

**CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

Art. 6º O desenvolvimento do servidor nos cargos da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária dar-se-á mediante progressão e promoção.

§ 1º O interstício da progressão e da promoção será de, no mínimo, 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo.

§ 2º Ao servidor em estágio probatório é vedada a concessão de progressão e promoção funcional, assegurando-se, todavia, caso confirmado no cargo após

avaliação específica, progressão para o padrão a que fizer jus, após homologação do estágio probatório.

**CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 7º Os integrantes da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária ficam submetidos à jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas em 7 (sete) horas diárias, cumpridas ininterruptamente.

§ 1º Em face das peculiaridades da atividade-fim do órgão a que se vincula a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, é vedada a ampliação de carga horária, à exceção do servidor em exercício de cargo de natureza especial e cargo em comissão, que, por sua natureza, tem jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Cessando o exercício dos cargos mencionados no § 1º, o servidor tem automaticamente sua jornada de trabalho restabelecida nos moldes do caput.

**CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO**

Art. 8º Os vencimentos da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária são constituídos das seguintes parcelas:

I – vencimento básico, constante da Tabela de Escalonamento Vertical estabelecida no Anexo II;

II – Gratificação Judiciária – GJ, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), exclusiva para servidores da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária lotados e em efetivo exercício nas unidades do CEAJUR.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º Os integrantes da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária ficam submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis instituído pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

Art. 10. A cessão de servidor efetivo integrante da carreira instituída por esta Lei somente será permitida para o exercício de cargo de natureza especial, cargo

em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, de símbolo igual ou superior ao DFG-09 ou DFA-09.

Parágrafo único. O Governador do Distrito Federal poderá, em caráter excepcional, autorizar cessões fora das hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 11. A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ passa a ser devida, exclusivamente, aos servidores que, à data da publicação desta Lei, lhe faziam jus, enquanto perdurar a condição de trabalho específica que, originalmente, deu ensejo à sua concessão.

Parágrafo único. Cessada a condição que deu causa à percepção da GAJ, esta será excluída em caráter definitivo do pagamento dos servidores ou empregados que lhe fizeram jus.

Art. 12. O Poder Executivo poderá redistribuir os cargos dos servidores e empregados públicos atualmente cedidos ou removidos para o CEAJUR, para atender o interesse exclusivo da Administração, ouvida a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, desde que haja manifestação expressa do servidor atingido.

§ 1º O ato de redistribuição somente poderá ocorrer para ajustar a lotação e a força de trabalho às necessidades dos serviços do CEAJUR, observando-se os seguintes requisitos:

I – equivalência de remuneração;

II – manutenção da essência das atribuições do cargo;

III – vinculação entre o grau de responsabilidade e a complexidade das atribuições;

IV – mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

V – compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades do órgão.

§ 2º Os servidores ou empregados públicos que não forem redistribuídos permanecerão cedidos ou removidos para o CEAJUR, desde que haja manifestação expressa do interessado.

§ 3º O Poder Executivo deverá enviar, no prazo de 180 dias, projeto de lei que assegure aos servidores do CEAJUR e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal a percepção da parcela de que trata o art. 15 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, de natureza eventual e indenizatória para todos os fins, que não será incorporada ao vencimento nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 13. Fica antecipada para a data de publicação desta Lei a criação dos cargos prevista no art. 12 e no Anexo IV da Lei nº 4.470, de 31 de março de 2010, podendo o Poder Executivo nomear os candidatos aprovados em concurso público, fazendo para tanto, por meio de decreto, integral compensação do aumento de despesa decorrente da antecipação de que trata este artigo, com equivalente redução da despesa de pessoal, por meio da extinção de cargos em comissão, de modo que o total da despesa de pessoal permaneça o mesmo, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correm à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2010

DEPUTADO WILSON LIMA
Presidente

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS DA
CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
(Art. 2º da Lei nº /2010)

| CARREIRA | CARGO | QUANTITATIVO |
|--------------------------------|--|--------------|
| APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA | Analista de Apoio à Assistência Judiciária | 301 |
| | Técnico de Apoio à Assistência Judiciária | 299 |

ANEXO II
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL DA
CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
JORNADA DE TRABALHO: 35 HORAS SEMANAIS
(Art. 8º da Lei nº /2010)

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO BÁSICO |
|-------|----------|----------|-------------------|
| | ESPECIAL | III | 7.207,26 |
| | | II | 7.064,35 |
| | | I | 6.921,96 |
| | PRIMEIRA | VI | 6.779,56 |
| | | V | 6.637,16 |
| | | IV | 6.494,59 |
| | III | 6.352,19 | |
| | II | 6.209,62 | |
| | I | 6.067,05 | |



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes – Reg. Prof. 2461/13/08 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final
Seção de Editoração : 3348-8963
SAIN – Parque Rural – 70 086-900 – Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

| | | | |
|--|----------|----------|----------|
| ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA | SEGUNDA | VI | 5.924,47 |
| | | V | 5.781,90 |
| | | IV | 5.639,31 |
| | | III | 5.496,56 |
| | | II | 5.354,34 |
| | I | 5.211,59 | |
| TERCEIRA | IV | 5.069,20 | |
| | III | 4.926,43 | |
| | II | 4.784,05 | |
| | I | 4.641,22 | |
| TÉCNICO DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA | ESPECIAL | III | 4.273,65 |
| | | II | 4.203,54 |
| | | I | 4.133,19 |
| | PRIMEIRA | IV | 3.992,53 |
| | | III | 3.922,18 |
| | | II | 3.852,05 |
| I | | 3.781,81 | |
| SEGUNDA | IV | 3.641,16 | |
| | III | 3.571,00 | |
| | II | 3.520,95 | |
| | I | 3.514,57 | |
| | TERCEIRA | V | 3.505,20 |
| IV | | 3.474,79 | |
| III | | 3.465,43 | |
| II | | 3.456,06 | |
| I | | 3.446,70 | |



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, Deputado Paulo Roriz, em conformidade com as atribuições regimentais previstas no inciso VI da art.78 do RICLDF, informamos o encaminhamento das proposições abaixo elencadas aos seguintes membros efetivos desta Comissão.

Relatoria do Deputado Cristiano Araújo:

| Proposição | Autoria |
|--------------|-----------------|
| PL 1635/2010 | Poder Executivo |
| PL 1647/2010 | Poder Executivo |

Relatoria do Deputado Batista das Cooperativas:

| Proposição | Autoria |
|--------------|-------------|
| PL 1371/2009 | Roney Nemer |

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 1666/10 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que altera o art. 1º, §1º e §2º, art. 3º, incisos III, V, VI, VII, VIII, IX e X art. 5º inciso I, II, III, IV, V, VI, art. 6º, art. 7º, art. 8º §1º, §3º art. 9º, art. 10º, art. 11º, art. 12º, art. 13º, art. 14º, art. 15º e substitui-se os anexos I e II da Lei nº 2.402, de 15 de julho de 1999.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/10/10
Último Dia: 11/11/10

- PROJETO DE LEI nº 1667/10 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que Cria o Programa Técnico e Operacional aos Atletas de Alto Rendimento Esportivo no âmbito do Distrito Federal, mediante o financiamento de equipe multiprofissional para manutenção e formação de atletas de competições e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/10/10
Último Dia: 11/11/10

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 164/10 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos na Carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/10
Último Dia: 05/11/10

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1671/10 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELLANA PEDROSA, que institui o Dia Distrital do DJ.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/10/10
Último Dia: 05/11/10

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

João Henrique Ramiro
Secretário da Comissão de Constituição e Justiça
Mat. 18.518



Câmara Legislativa do Distrito Federal

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Deputados,

De ordem do Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Cristiano Araújo, convoco os senhores membros desta Câmara Legislativa para as audiências públicas a seguir relacionadas;

- Audiência Pública de Apresentação do PLOA 2011 – Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 – PL 1648/20010; e
- Audiência Pública de Apresentação das Metas Fiscais do Primeiro e Segundo Quadrimestres do exercício financeiro de 2010.

Comunico que as audiências acima referidas serão realizadas no dia 27 de outubro, quarta-feira, às 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Plenário desta CLDF.

Brasília, 26 de outubro de 2010.

Paulo Eloi Nappo
Secretário da CEOF

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE N.º 545 DE 2010

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

1 - EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2010, **ANA HELENA FERREIRA DA PAIXÃO**, matrícula nº 18.028, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar da deputada Érika Kokay. (LP)

2 - EXONERAR, a pedido, **HELÍAS BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula nº 17.591, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Milton Barbosa. (LP)

Brasília, 26 de outubro de 2010.

Deputado **WILSON LIMA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 546 DE 2010

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009 e do art. 5º da Lei nº 2.469/1999,

RESOLVE:

DECLARAR que o servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES MARTINS**, requisitado da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal nos termos do art. 5º da Lei nº 2.469/1999, entrou em exercício no gabinete parlamentar da deputada Eliana Pedrosa no dia 18 de outubro de 2010.

Brasília, 26 de outubro de 2010.

Deputado **WILSON LIMA**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 251, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista o que dispõe o §19 do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 2008, e o que consta do Processo nº 001-001022/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 8 de outubro de 2008, ao servidor **JONATAS MARTINS SANTOS**, matrícula nº 12.646-35, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Gráfico, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 252, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os arts. nºs 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, e o que consta do Processo nº 001-001308/1997,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **MARIA CELMA LEAL ARAÚJO**, matrícula nº 11.242-64, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, a usufruir, no período de 3/11/2010 a 2/12/2010, 1 (um) mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 245, de 22 de agosto de 2007, publicada no DCL de 24/8/2007, referente ao período aquisitivo de 9/3/2002 a 9/3/2007, restando 8 (oito) meses a serem usufruídos em época oportuna, sendo 2 (dois) meses do período aquisitivo supracitado, e 6 (seis) meses referentes aos períodos aquisitivos de 12/1/1987 a 10/3/1992 e de 11/3/1992 a 9/3/1997.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 67/09, tendo em vista o disposto na Lei 4342/2009, art. 20, inciso III e, ainda, o que consta no processo nº 001-000107/2010,

RESOLVE:

AUTORIZAR o retorno à lotação de origem, Gabinete da Primeira Secretária, do servidor **CARLOS ALBERTO DIREITO PASSOS**, matrícula nº 12.028-61, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, lotado provisoriamente no Setor de Recrutamento e Seleção, bem como **AUTORIZAR** sua lotação provisória no Setor de Assistência à Saúde.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 1º da Lei distrital nº 1.864/1998; no inciso V do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei distrital nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; na Resolução nº 139/1997 c/c Portaria nº 4/2006; e no que consta no Processo nº 001-002748/1999,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 211, de 6 de junho de 2002, publicada no DCL de 7/6/2002, retificada pela Portaria nº 310, de 14/8/2003, publicada no DCL de 18/8/2003, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor **ARTUR BORGES LEAL**, matrícula nº 11.865-28, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Assistente Legislativo, passando a ser da seguinte forma: 327 dias, de 8/2/1985 a 31/12/1985, à Mobila Motos e Bicletas Ltda., 2.533 dias de 1º/4/1987 a 7/3/1994, ao Cartório de Registro de Protestos de Títulos, totalizando 2.860 dias trabalhados sob o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 366 dias, de 1º/2/1986 a 1º/2/1987, ao Sexto Comando Aéreo Regional – 6º COMAR, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; e 58 dias, de 8/3/1994 a 4/5/1994, ao Governo do Distrito Federal – GDF, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade, num total geral de 3.284 dias, correspondentes a 8 anos, 12 meses e 4 dias, conforme certidões expedidas pelo INSS, 6º COMAR e GDF.

II – DETERMINAR a aplicação da prescrição quinquenal aos créditos financeiros decorrentes da averbação do tempo de serviço prestado ao 6º COMAR, a contar de 18 de outubro de 2010.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 255, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista o que dispõe o §19 do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 2008, e o que consta do Processo nº 001-001026/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de junho de 2010, à servidora CELIA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.730-51, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 259, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 1º da Lei distrital nº 1.864/1998; e no que consta no Processo nº 001-001044/2010,

RESOLVE:

I – AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JEIZON ALLEN SILVERIO LOPES, matrícula nº 18.334-21, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, da seguinte forma: 2.573 dias, de 22/7/2002 a 6/8/2009, à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade, correspondentes a 7 anos e 18 dias, conforme certidão expedida pela PMDF.

II – DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da averbação do tempo de serviço retroajam a 7 de agosto de 2009, data de efetivo exercício do servidor nesta Casa.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 256, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista o que dispõe o §19 do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 2008, e o que consta do Processo nº 001-001025/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 6 de outubro de 2010, à servidora GLEIDE FERREIRA OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 11.353-55, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 257, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 2008, e o que consta do Processo nº 001-001029/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17 de janeiro de 2010, à servidora LUCIANA MENDES LACERDA, matrícula nº 11.175-53, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Médico, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 258, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 2008, e o que consta do Processo nº 001-001024/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 6 de abril de 2010, à servidora HILDA DA COSTA TORRES, matrícula nº 11.529-44, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Extratos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 001.000.435/2009. Contrato: n.º 016/2009 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa Edições Vértices – Editora e Distribuidora de Livros Ltda (Contratada). Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12(doze) meses, o qual passa a ter início de 08 de outubro de 2010 a 07 de outubro de 2011. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado WILSON FERREIRA DE LIMA – Presidente, e, pela Contratada, DANILA FERNANDA DA SILVA. Testemunhas: George Alexander Contarato Burns e Raimundo Sergio Santos Willock.

Licitações

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica aos interessados que o resultado do pregão supracitado, processo nº 001-000.881/2010-CLDF, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de assinaturas anuais de jornais e revistas para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizado no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. Maiores informações no local, pelos telefones (61) 3348-8560, 3348-8561, 3348-8562 e fax 3274-3983.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2010.
Carlos Eugênio Dias Marinho
Pregoeiro

ELEGIS

**VISITE
A ESCOLA DO LEGISLATIVO
NO SITE OFICIAL
DA CLDF**

**CONHEÇA AS ATIVIDADES
DE TREINAMENTO
E DE PROJETOS ESPECIAIS**

ACESSE:

<http://www.cl.df.gov.br>

NOTÍCIAS

ACOMPANHE O QUE ACONTECE
NA CÂMARA LEGISLATIVA.

NOTÍCIAS ATUALIZADAS NO
PORTAL DA CASA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ACESSE

www.cl.df.gov.br

O PRIMEIRO PASSO JÁ FOI DADO:
ENTREVISTA COM OS DEPUTADOS PARA
COLHER OPINIÕES SOBRE O
DESEMPENHO DA CÂMARA VISANDO O
FUTURO.

E VEM MAIS:

- ✓ PESQUISA COM OS DEPUTADOS
ELEITOS
- ✓ OFICINAS CONVERSACIONAIS COM OS
SERVIDORES
- ✓ INVENTÁRIO DE PROJETOS E AÇÕES
- ✓ ALINHAMENTO DOS PLANOS
SETORIAIS

Planejamento Estratégico Institucional
Construindo a CLDF do futuro